



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ
EDITAL DE LEILÃO N° 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/2022

PREÂMBULO

O **Município de Nova Esperança do Sudoeste**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 001/2022, em conformidade com a Lei n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie; e, o leiloeiro oficial contratado, André Luiz Wuitschik, Matriculado na Junta Comercial do Paraná, em conformidade de Leiloeiro Oficial 20/327-L, conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto n°. 21.981 de 1932, e art. 32, I, da Lei n°. 8.934/94, de 18 de novembro de 1994, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação no dia **17 de novembro de 2022**, às **09h30min**, em virtude da Pandemia da COVID-19 o evento será realizado exclusivamente na forma **ON-LINE** através do site **ANDRÉ LUIZ LEILÕES** www.andreluizleiloes.com.br; e Considerando que o Leiloeiro André Luiz Wuitschik é um agente de vendas no Superbid Marketplace, através do SUPERBID MARKETPLACE www.superbid.net na modalidade **LEILÃO**, na forma **ON-LINE** visando a alienação dos **BENS** especificados no item n°.1 deste edital, sendo a presente licitação do tipo “**MAIOR LANCE**”, de cada **LOTE**, observadas as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Federal n°. 21.981/32, de 19 de outubro de 1932, com as modificações introduzidas pelo Decreto n°. 22.427/33, de 01 de fevereiro de 1933, e de mais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal**, considerados inservíveis para a Administração, conforme abaixo discriminado:

A descrição completa dos bens descritos acima, fotos bem como cadastro para os lances no site do leiloeiro Oficial: www.andreluizleiloes.com.br

Lote	Nome do produto	Valor Inicial (VI) - TOTAL
1	Toyota Corolla XEI20Flex - 2017/2017 - Placa BBF-6C88	R\$ 70.000,00
2	Renault Duster 16 E 4X2 - 2015/2016 - Placa BAF-0589	R\$ 36.000,00
3	Chevrolet Onix 10MT Joy e - 2018/2018 - Placa BCG-4I06	R\$ 29.000,00
4	Fiat Siena EL 1.4 Flex - 2014/2015 - Placa AYU-6403	R\$ 25.000,00
5	Chery QQ 1.0 Look - 2018/2018 - Placa PRT-6994	R\$ 18.000,00
6	Fiat Palio Fire Economy - 2013/2013 - Placa AWR-9531	R\$ 15.000,00
7	Fiat Uno Mille Economy - 2013/2013 - Placa AWW-5598	R\$ 9.500,00
8	Renault Clio CAM1016VH - 2011/2012 - Placa AUV-6576	R\$ 10.500,00
9	Ford /F1000 - 1994/1994 - Placa BRP-7745	R\$ 22.000,00
10	Volkswagen Kombi - 2012/2013 - Placa AXA-0399	R\$ 7.500,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

11	Honda CG 125 - 1987/1988 - Placa AIJ-0581	R\$ 700,00
12	Ford Transit Tea Amb - 2013/2013 - Placa AYI-2E18	R\$ 41.500,00
13	Volkswagen Masca Granmini O - 2009/2010 - Placa ASA-3280	R\$ 40.000,00
14	Iveco Granclass 150S21E - 2016/2017 - Placa BBK-9311	R\$ 95.000,00
15	Volkswagen Masca Granmini O - 2009/2010 - Placa ARZ-9095	R\$ 40.000,00
16	M.Benz OF 1113 - 1987/1987 - Placa ADL-0419	R\$ 7.500,00
17	Ford Cargo 2629 6X4 - 2012/2013 - Placa AVZ-1587	R\$ 105.000,00
18	Volkswagen 16.220 - 1991/1992 - Placa ACI-2482	R\$ 28.000,00
19	Ford Cargo 2425 - 1998/1998 - Placa MDF-6080	R\$ 39.500,00
20	Pá Carregadeira Michigan 55CI	R\$ 95.000,00
21	Retroscavadeira JCB 3C	R\$ 80.000,00
22	Motoniveladora Caterpillar 12G	R\$ 98.000,00
23	Caçamba Basculante Librelato 12m ³	R\$ 3.500,00
24	Colhedora de Forragem Cremasco 950-CIII 12 Facas	R\$ 3.500,00
		R\$ 919.700,00

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente Leilão, Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.
- 2.2. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no SUPERBID MARKETPLACE, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.
- 2.3. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.
- 2.4. Os Lotes de Sucatas de Veículos em geral, somente poderão ser arrematados por Empresas cadastradas em seus receptivos DETRANS.

3. DA VISTORIA DOS BENS

- 3.1 Os BENS descritos na presente licitação caracterizados no item "01", encontram-se à disposição dos interessados, no pátio da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, nesta cidade de **Nova Esperança do Sudoeste**, Estado do Paraná, para vistoria, onde poderão ser examinados no horário das **07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, nos dias 09 e 10 de novembro de 2022**, mediante agendamento no telefone **(46) 3546-1144** com o responsável determinado, o Diretor Administrativo, o Senhor Edivaldo Boing.

4. ESTADO DOS BENS

- 4.1 Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA, reservando-se ao

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Município de **Nova Esperança do Sudoeste** o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

4.2 As fotos divulgadas no site www.andreluizleiloes.com.br e no SUPERBID MARKETPLACE são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

4.3 O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de **Nova Esperança do Sudoeste** o Leiloeiro Oficial e o SUPERBID MARKETPLACE por eventuais vícios ou consertos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens adquiridos colocados em leilão.

5. DOS LANCES

5.1 Os lances poderão ser ofertados através do SUPERBID MARKETPLACE.

5.2 Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

5.3 O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

5.4 Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

5.5 O Servidor Municipal encarregado do Leilão ou o Leiloeiro Oficial poderá, no interesse do Município de **Nova Esperança do Sudoeste**, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

6. DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA

6.1 É o valor mínimo estipulado pelo Município de **Nova Esperança do Sudoeste** para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no SUPERBID MARKETPLACE (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”).

7. DOS LANCES AUTOMÁTICOS

7.1 O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

8. DA CONTA DIGITAL S4PAY

8.1 O SUPERBID MARKETPLACE disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos (“Conta Digital S4Pay”).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

8.2 A Conta Digital S4Pay é emitida e gerenciada pela S4Payments Instituição de Pagamento Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 (“S4Pay”).

8.3 O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital S4Pay, independentemente da realização de compras no SUPERBID MARKETPLACE. Para tanto, deverá acessar a seção “Minha Conta” do SUPERBID MARKETPLACE, clicar no botão “Adicionar Dinheiro” dentro da seção “Conta Digital” e selecionar uma das formas disponíveis: (I) Boleto Bancário ou (II) Transferência Bancária.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

9.1. Só serão considerados lances de valor igual ou superior ao atribuído no item “01” deste edital.

9.1.1 Os débitos dos veículos deverão ser pagos pelo arrematante.

9.2. Será considerado vencedor, aquele que oferecer o maior lance acima do preço mínimo fixado para cada bem ofertado.

9.3. Os bens arrematados serão pagos à vista, e em moeda corrente nacional através do SUPERBID MARKETPLACE que disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos (“Conta Digital S4Pay”) **no prazo de até 48 horas após o leilão**. Também correrá por conta do arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, bem como o valor de 0,9% (zero vírgula nove por cento) do valor da arrematação a título de recolhimento de ICMS,

9.4 Para tanto, o arrematante deverá acessar a seção “Minhas Compras” do SUPERBID MARKETPLACE, clicar no botão “Continuar para Pagamento” e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo S4Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).

9.5 O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital S4Pay para pagar os valores devidos pela arrematação. Caso o saldo na Conta Digital S4Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um Boleto Bancário no valor da diferença.

9.6 Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.

9.7. A liberação do bem ficará condicionada à confirmação dos Pagamentos referentes ao bem arrematado, a comissão do leiloeiro e ao valor correspondente ao ICMS, junto as contas:

9.8. Não será permitido pagamento com transferências de terceiros.

9.9. A Nota de venda em leilão será emitida em nome do arrematante ou da empresa da qual é proprietário, mediante apresentação de Contrato Social. Não será permitida emissão da nota fiscal em nome de terceiro estranho ao ato de arrematação.

9.10. As retiradas das notas de vendas em leilão deverão ser entregues pelo Leiloeiro enviada via e-mail ao arrematante comprador. Os Documentos de Transferência deverão ser retirados juntos a Prefeitura Municipal/ Setor de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, nesta cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no horário das 07h30min às 11:30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, de segunda à sexta-feira.

9.11. Somente após o pagamento do valor total do bem arrematado, o arrematante estará autorizado a retirar os bens, sendo que o pagamento deverá ser realizado na totalidade das obrigações, que corresponde a somatória do valor do bem, do ICMS e da comissão do leiloeiro.

9.12. O arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o BEM arrematado (quando for o caso), para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, conforme prescreve o art. 123, I e § 1º, da Lei nº 9.503/1997, sob pena de o mesmo ser recolhido pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

9.13. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento gráfico que identifique o BEM como pertencente à Prefeitura Municipal de **Nova Esperança do Sudoeste**, após a concretização da alienação.

9.14. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o BEM antes do pagamento e da transferência do mesmo.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DOS BENS

10.1. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante apresentação de procuração original do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.

10.2. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada e também de verificar a necessidade de óleo combustível dos veículos, e demais equipamentos e materiais para fazê-lo.

10.3. O prazo para retirada dos lotes é de 15 (quinze) dias úteis após a liberação, sob pena de pagamento de estadia, a razão de R\$. 50,00 (cinquenta reais) por dia de permanência no pátio, até o 30º dia útil, a contar da data do leilão. Findo este prazo, a venda será anulada e o bem revertido à Prefeitura Municipal de **Nova Esperança do Sudoeste**, Estado do Paraná, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga.

10.4. A retirada do BEM arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11:30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, não sendo aceitas reclamações posteriores a arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem, mediante agendamento com o Diretor Administrativo no telefone **(46) 3546-1144** da Prefeitura de **Nova Esperança do Sudoeste PR**.

10.5. A entrega do BEM será efetuada juntamente com o documento de transferência, devidamente preenchido e assinado (quando for o caso).

10.6. As despesas provenientes da transferência do BEM leilado serão suportadas pelo respectivo arrematante.

10.7 No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de **Nova Esperança do Sudoeste**, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

10.8 Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Descanso/SC no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de **Nova Esperança do Sudoeste** qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

11. DO JULGAMENTO

11.1. A licitação será julgada pelo critério de “**MAIOR LANCE**”, observando-se os preços mínimos de arrematação dos BENS, conforme estabelecido no item “01” deste edital.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sito à Avenida Iguaçu, 750, Centro CEP 85.635-000 ou pelo E-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

12.2. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de **Nova Esperança do Sudoeste**, no endereço acima mencionado, no período das 07h30min às 11:30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

12.3. No caso de desistência ou não pagamento, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito as sanções, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4. Fica reservado ao Comitente deste Município de **Nova Esperança do Sudoeste**, Estado do Paraná, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação.

12.5. No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente regulamento e não poderá alegar desconhecimento das condições previstas neste edital, o qual foi amplamente distribuído e lido no início do leilão.

12.6. O Comitente deste Município de **Nova Esperança do Sudoeste**, Estado do Paraná entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferências, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante.

12.7. A documentação necessária à transferência de propriedade do veículo será encaminhada e providenciada junto ao CIRETRAN pelo Comitente, todas as despesas necessárias ficarão sob responsabilidade do arrematante.

12.8. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas neste edital.

12.9. De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV), cujas despesas correrão por conta do arrematante.

12.10. No decorrer do evento, o leiloeiro não poderá alterar as normas e condições previstas neste edital.

12.11. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital, serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

12.12. Poderão até o dia do leilão, ser retirados alguns lotes, ficando a critério do Comitente deste Município de **Nova Esperança do Sudoeste** Estado do Paraná e do Leiloeiro Oficial.

12.13. Este Município de **Nova Esperança do Sudoeste**, Estado do Paraná se reserva o direito de revogar ou anular o Leilão, nos casos previstos em Lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do Licitador.

12.14. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município de **Nova Esperança do Sudoeste**, Estado do Paraná, inclusive membros da comissão permanente de licitações, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital ou encaminhadas através do e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



13. DO FORO

13.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, 26 de outubro de 2022.

DIRCEU BONIN

Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 001/2022

TAIS MOURA

Secretária da Comissão de Licitação
Portaria 001/2022

TIAGO MARTINS

Membro Comissão de Licitação
Portaria 001/2022

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal